

=LEI Nº 2.171, DE 20 DE MARÇO DE 2001=

"Altera a redação do artigo 11, da Lei n.º 1.936 de 11/11/96 e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 11, da Lei n.º 1.936 de 11/11/96, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11 - Lavrado o contrato, os contemplados serão imitidos na posse do imóvel e terão o prazo de quarenta e dois (42) meses para iniciar as edificações e sessenta (60) meses para terminá-las, contados da imissão".

ARTIGO 2º - Revoga o artigo 2º da Lei n.º 2.111, de 25 de fevereiro de 2000.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 20 DE MARÇO DE 2001.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 21, no anverso da folha 79, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Coordenador de Administração e Planejamento